



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

14.12.2017

AS 13:26 Horas

Ass.: d. l. i.

Departamento Legislativo - 14 dez 2017 15:12

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA: 158/2017

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Seguiu o voto do Relator

MARCOS BARBOSA (PRB): Seguiu o voto do Relator

NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o voto do Relator

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do Relator

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Como autor, se absteve

Com 5 (cinco) votos favoráveis, a Emenda nº 158/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR**

PROCESSO: 254/2017

EMENDA: 158/2017

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTOR: VEREADOR EDUARDO VIRISSIMO

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda 158/2017, Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, "Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 06, de 10 de outubro de 2017, que "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", exara o seguinte Voto:

O Nobre Vereador protocolou a presente Emenda com o objetivo de alterar e acrescentar a legenda do Anexo 6.0 — PE Mapa de Índice de Aproveitamento Básico, do Projeto de Lei nº 06/2017, que passará a vigorar conforme descrito na Emenda protocolada.

Conforme artigo 125 do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017):

"Art. 125. Emenda é proposição apresentada por Vereador, por Comissão, pela Bancada ou pela Mesa, que visa a alterar projeto em tramitação.

§ 1º A emenda pode ser:

I - supressiva, quando retira, suprime ou erradica qualquer parte da proposição;

II - substitutiva, quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo;

III - aditiva, quando seu objetivo é acrescentar dispositivo;

IV - redacional, quando seu objetivo é corrigir erros redacionais relacionados à técnica legislativa." (grifo nosso)

Analisando o projeto em questão, tem-se que, quanto a sua constitucionalidade, não vejo impedimento para o prosseguimento da matéria nesta Comissão.

Todavia, cabe ressaltar que a presente emenda pretende alterar e acrescentar dispositivo na presente lei, portanto, sua nomenclatura correta seria emenda aditiva e substitutiva.

Assim, meu voto será **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria, devendo, contudo, ser corrigida na redação final, onde deverá constar EMENDA ADITIVA e SUBSTITUTIVA.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Relator da Emenda número 158/2017